



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 082 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010 DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o limite imposto pela ADCT 88, I, II e art. 156, § 3º da CRFB/88, que estipula a alíquota mínima de 2% (dois por cento) aos impostos de competência dos Municípios;

CONSIDERANDO a recomendação nos autos do Processo TCE/RJ 220.225-2/2014.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 8º do Decreto nº 005/2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Às empresas que se instalarem neste Município, na Zona Industrial, incidirá a taxa mínima de 2% (dois por cento) sobre os impostos de competência deste Município.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 005/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito